

Lei n.º 289

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito Especial na importância de sessentos e doze cruzeiros (R\$. 612,00) e que se destinam a pagamento a Geraldo Murtuchim, como complemento pela construção de uma ponte sobre o rio São Luiz, em Santa Maria de Jetiba, na administração anterior, ponte esta de concreto armado.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, adquirem o caráter de anulação de verbas orçamentárias, a critério do Gabinete.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, aos 27 dias do mês de julho de 1973.

Antônio Carlos Pereira  
Prefeito municipal